

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA
JVG CONTABILIDADE LTDA ME, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **JVG CONTABILIDADE LTDA ME**, estabelecida na Rua Capitão José da Luz, 115, Sala 202, Ilha do Leite, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.276.880/0001-35, por sua representante legal, **MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO**, portador da cédula de identidade de RG nº 2.984.875 - SSP-PE e CPF nº 456.306.404-10, residente e domiciliada na cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

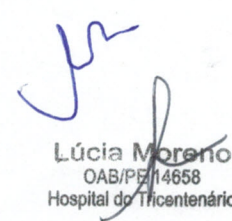
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, para acréscimo de serviços no que concerne à consultoria em folha de pagamento, no valor mensal de **R\$ 1.075,00 (hum mil e setenta e cinco reais)**, passando o valor mensal total contratado para **R\$ 5.114,79 (cinco mil, cento e catorze reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

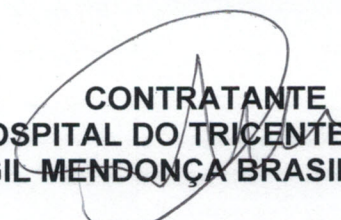
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

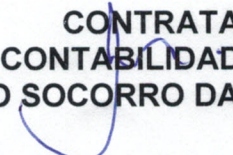
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, **01 de outubro de 2013.**

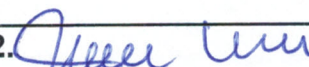

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

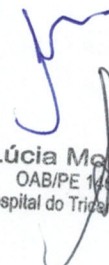
Dr. Gil Mendonça Brasileiro
Hospital do Tricentenário


CONTRATADA
JVG CONTABILIDADE LTDA ME,
MARIA DO SOCORRO DA MATA PEDROSO

Testemunhas

1.

2.  059.304.444-08.


Lúcia Moreno
OAB/PE 14058
Hospital do Tricentenário